

Lei n.º 16/70

Alme Crédito Especial.

Eu, José Manoel David, Júnior, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento vigente abri-
do o Crédito Especial na importância de Cr\$
4.000,00 (quatro mil Cruzados) destinados
aos serviços clínicos e de hospitalização do mu-
nicipio.

Artigo 2.º) As despesas decorrentes
do art. 1.º desta Lei, correrão a conta de
anulações das seguintes dotações do Orçamen-
to.

Serviço Pedonário Municipal.	
4130 - Complementação do <u>posto</u> do lamimbas	Cr\$ 2.500,00
Serviços Urbanos	
3120 - Materiais para os Serviços de limpezas	Cr\$ 1.500,00
Total	4.000,00.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,
em 22 de Dezembro de 1970.


Prefeito Municipal.